

LITEL PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 00.743.065/0001-27

FATO RELEVANTE

A Litel Participações S.A., companhia aberta, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701 (parte), Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.743.065/0001-27 (“Litel” e/ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto nas Instruções CVM nºs. 319/99 e 358/02, vem a público informar, que sua Administração submeterá à deliberação de todos os seus acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 07 de julho de 2016, a incorporação, pela Companhia, da sua controlada, Litelb Participações S.A. (“Litelb”), sociedade por ações, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701 (parte), Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.798/0001-93 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33300285938, nos termos a seguir apresentados.

1. Resumo da Operação

- 1.1. A operação proposta compreende a incorporação da totalidade do patrimônio líquido contábil da Litelb pela Companhia, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação de Incorporação da Litelb, firmado pela Diretoria da Companhia e pela Diretoria da Litelb, em 07 de julho de 2016 (“Protocolo”).
- 1.2. Considerando que as ações representativas do capital social da Litelb serão integralmente detidas pela Litel na data a Assembleia Geral Extraordinária, não haverá aumento da incorporadora, e com a conseqüente extinção da Litelb, sem qualquer solução de continuidade, respeitadas as disposições legais aplicáveis (“Incorporação”).

2. Objetivos e Benefícios da Incorporação

- 2.1. A Litelb é sociedade por ações de capital fechado, com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 1.991.873,63 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos),

dividido em 800 (oitocentas) ações ordinárias todas sob a forma nominativa, sem valor nominal, todas de propriedade da Companhia, que tinha como objetivo a participação na Valepar S.A. através de ações preferenciais resgatáveis. Todas as ações resgatáveis da Valepar S.A. detidas pela Litelb foram resgatadas em outubro de 2015. A partir de então, a Litelb, controlada da Companhia, perdeu o seu objeto.

2.2. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, com capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 7.106.480.728,52 (sete bilhões, cento e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 275.514.349 (duzentas e setenta e cinco milhões, quinhentas e quatorze mil, trezentas e quarenta nove) ações, sendo 247.128.345 (duzentas e quarenta e sete milhões, cento e vinte e oito mil, trezentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, 730 (setecentas e trinta) ações preferenciais de classe A e 28.385.274 (vinte e oito milhões, trezentas e oitenta e cinco mil, duzentas e setenta e quatro) ações preferenciais de classe B, todas sob a forma escritural, sem valor nominal;

2.3. A Operação consiste na incorporação da Litelb pela Litel passando o patrimônio líquido da Litelb para a Litel, que a sucederá a título universal, no que tange a todos os seus bens, direitos e obrigações, sem qualquer descontinuidade, e as ações formadoras do capital social da sociedade a ser incorporada que passariam a ser de propriedade da sociedade incorporadora, serão extintas, na forma dos artigos 224, 225, 226, 227 e 252 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações (“LSA”).

3. Atos Aprovações

3.1. Como etapas para a implementação da Incorporação, serão realizados os seguintes atos:

- (i) Na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 07 de julho de 2016 será deliberada a ratificação da Contratação da Empresa Especializada Baker Tilly **Brasil – ES Auditores Independentes**, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação (“Laudo”), a qual

teve a sua contratação aprovada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de março de 2016;

- (ii) Na presente data, assinar o Protocolo;
- (iii) Na presente data, a Administração da Companhia divulgará na CVM – Comissão de Valores Mobiliário, Edital de Convocação da Companhia para a realização de Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre a incorporação de Litelb pela Companhia.

3.2. O detalhamento dos termos e condições da Incorporação foi objeto do Protocolo.

3.3. A proposta de Incorporação, o Protocolo e demais documentos relacionados com esta operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da Companhia e da Litelb, nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias. Aprovada a Incorporação, competirá aos administradores da Companhia praticar todos os atos e promover o arquivamento de todos os documentos atinentes às operações perante as repartições competentes.

4. Dos reflexos na incorporadora

4.1. Considerando que as ações representativas do capital social da Litelb serão integralmente detidas pela Litel, não haverá aumento da incorporadora. Sendo a Litel a única acionista da Litelb, não haverá substituição de participações societárias de não controladores da incorporada por ações da incorporadora. Assim sendo, não se justifica a realização de cálculo com base nos patrimônios das companhia a preço de mercado, nem tampouco o laudo correspondente para fins da comparação de que trata o artigo 264 da Lei das S.A..

5. Avaliação

5.1. Para fins da Incorporação ora apresentada, os administradores da Litelb contrataram a **Baker Tilly Brasil – ES Auditores Independentes**, sociedade civil estabelecida na Cidade de Vitória, na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 520, Praia do Canto, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo sob o nº CRC 2ES000289/O-5, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

Fazenda sob o nº 27.243.377/0001-28 (“Empresa Especializada”), a qual elaborou o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Litelb a ser transferido para a Companhia em virtude da Incorporação (“Laudo de Avaliação”).

5.2. A nomeação da Empresa Especializada e a aprovação do Laudo de Avaliação estão sujeitas à ratificação pela assembleia geral de acionistas da Companhia e da Litelb.

5.3. Em cumprimento ao artigo 224, III, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), o critério de avaliação do patrimônio líquido da Litelb, para os fins da Incorporação, será o valor contábil de seus ativos e passivos.

5.4. A data-base para a avaliação do acervo líquido da Litelb é de 31 de dezembro de 2015. As variações patrimoniais apuradas a partir da Data-Base da Operação serão apropriadas pela Litel, passando-se para seus livros contábeis e efetuando-se as necessárias alterações, independentemente do fato de que a Litelb possa continuar, provisoriamente, a conduzir as operações em seu nome até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável para sua incorporação.

6. Passivos e Contingências Passivas

6.1. Não existem passivos e/ou contingências passivas não contabilizadas, no conhecimento da Companhia, a serem absorvidas pela Companhia em decorrência da Incorporação.

7. Apreciação da Incorporação por Autoridades Reguladoras

7.1. A Incorporação não será submetida às autoridades de defesa da concorrência brasileira, uma vez que não representa ato de concentração na forma prevista na legislação aplicável.

8. Custos

8.1. O custo previsto para a realização da Incorporação envolve todos aqueles necessários para a sua implementação legal e operacional, bem como todas as despesas com divulgação, avaliadores e auditores e demais profissionais contratados para assessoria na operação.

9. Direito de Recesso

9.1. Nos termos do §1º do artigo 252 da Lei 6.404/76, os acionistas dissidentes da incorporadora poderão retirar-se da companhia. No entanto, conforme disposições especiais previstas no protocolo de incorporação, caso haja dissidência, os órgãos da administração exercerão a faculdade de convocar uma nova assembleia para reconsiderar a deliberação, nos termos do §3º do artigo 137 do mesmo diploma legal.

10. Demais Informações sobre a Operação

10.1. A Empresa Especializada declara que não existe qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os controladores da Companhia, ou em face de seus acionistas não controladores, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação.

11. Disponibilização de Documentos

11.1. O Protocolo, o Laudo de Avaliação e as demonstrações financeiras da Litelb que serviram de base para a preparação do referido laudo, e demais documentos a que se refere o artigo 3º da Instrução CVM 319/99, estarão disponíveis na sede da Companhia, localizada na Rua da Assembleia, nº 10, 37º andar, sala 3701 (parte), Centro, Rio de Janeiro - RJ, a partir desta data, e foram enviados para a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, via Sistema IPE.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2016.

Gueitiro Matsuo Genso
Diretor de Relações com Investidores